

DECRETO

GABINETE
DO PREFEITO

Página 1 de 6

DECRETO Nº 2.927/2022
DE 14 DE JULHO DE 2022

Estabelece regras para exploração de atividades nos logradouros públicos durante a festa de julho de 2022, “Festival da Gente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V e XXIX da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a programação do “Festival da Gente” que ocorrerá nos dias **29, 30 e 31 de julho de 2022;**

CONSIDERANDO os artigos **179 a 183** da **Lei Municipal nº 747/2017** que institui o Sistema Tributário e de Rendas do Município de Simão Dias/SE;

CONSIDERANDO por fim, o **Decreto 2.907 de 03 de janeiro de 2022**, que atualizou o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de **2022**.

DECRETA:

Art. 1º. Estabelecer regras, fundadas no Poder de Polícia do Município, para o uso de bens públicos de uso comum (**ruas delimitadas no entorno da Praça Vicente Ferreira de Souza**) para instalação de barracas, trailers ou similares, com a finalidade de exploração de atividades durante o evento “Festival da Gente” nos dias **29, 30 de julho de 2022**.

Art. 2º. Os interessados em explorar atividades nos logradouros públicos (comércio eventual, ambulantes, gêneros alimentícios) deverão estar cadastrados junto ao Município de Simão Dias/SE e apresentarem certidão de regularidade com o Fisco Municipal.

Art. 3º. Todo procedimento para liberação da Licença de Exploração de Atividades nos logradouros públicos previsto neste decreto será realizado, exclusivamente, pela **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SEMELTC**, localizada na Avenida Artur Tavares de Souza, 489 (Praça Vicente Ferreira de Souza) - Centro - Simão Dias/SE.

Parágrafo único. Concedida a Licença de Exploração de Atividades ao contribuinte, essa será intransferível.

Art. 4º. Todos os espaços, independente do segmento, serão disponibilizados conforme estabelece o **Código Tributário Municipal (Lei nº 747/2017)**.

Parágrafo único. Adota-se os valores das taxas a serem cobrados para licença e exploração de atividades em logradouros públicos previsto no **Anexo I** deste decreto, tudo de acordo com o regramento do **Anexo VI da Lei Municipal 747/2017**.

Art. 5º. O procedimento de disponibilização dos espaços preestabelecidos e enumerados pela Administração se dará pela ordem de inscrição geral dos interessados, sendo,

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

**GABINETE
DO PREFEITO**



Página 2 de 6

preferencialmente, disponibilizados àqueles com domicílio no Município de Simão Dias/SE de acordo com o mapa do evento, mediante o planejamento feito para cada segmento.

§1º. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SEMELTC**, localizada na Avenida Artur Tavares de Souza, 489 (Praça Vicente Ferreira de Souza) - Centro - Simão Dias/SE de acordo com as seguintes datas:

Requerentes de Simão Dias	De 18/07/22 a 20/07/22 das 8h30 às 13hs.
Requerentes domiciliados em outras cidades	De 21/07/22 a 22/07/22 das 8h30 às 13hs.

§2º. Será obrigatório o preenchimento de requerimento conforme, **Anexo II deste Decreto – Requerimento para Comercialização durante o “Festival da Gente” e anexar os seguintes itens:**

- I- 01 (uma) foto 3x4;**
- II- Cópia dos documentos do requerente: RG, CPF;**
- III- Cópia do Comprovante de Residência e Título de Eleitor;**
- IV- Certidão de regularidade junto ao Fisco Municipal.**

- a) **As cópias deverão ser apresentadas junto com o documento original para validação pelo servidor municipal responsável pelo recebimento do requerimento.**

§3º. A SEMELTC encaminhará, de forma virtual, o Requerimento ao Departamento de Tributos para emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

§4º. Após a análise do Departamento de Tributos, o DAM será emitido e enviado a SEMELTC para impressão e entrega ao requerente que deverá quitá-lo no mesmo dia;

§5º. O requerente deverá entregar uma cópia do comprovante quitado a SEMELTC.

§6º. Caso o pagamento do DAM não ocorra na data de vencimento a SEMELTC deverá indeferir o requerimento;

§7º. Para cumprimento das normas concernentes a ordem, tranquilidade e segurança pública, a SEMELTC fará a organização e alocação dos comerciantes, tudo após a finalização do cadastramento dentro do mapa do evento.

Art. 6º. É de responsabilidade do requerente:

I - As Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTs e os Alvarás de Bombeiros (quando for aplicável);

II - A solicitação de ligação de energia elétrica junto à ENERGISA, comunicando-lhe da carga de energia necessária (quando for aplicável);

III - A solicitação de ligação de água junto ao DESO (quando for aplicável);

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO

GABINETE
DO PREFEITO

Página 3 de 6

Art. 7º. Aqueles que obtiverem a Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos, no “Festival da Gente” deverão desmontar e retirar seus equipamentos até às **10h00** do dia **01/08/2022 (segunda-feira)**.

Art. 8º. O horário estabelecido para o evento “Festival da Gente” é o descrito abaixo e deverá ser respeitado por aqueles que irão explorar atividades:

I. Sexta e Sábado – Das 21h00 às 05h00 (dia seguinte);

II. Domingo – Das 15h00 às 00h00.

Art. 9º. A Vigilância Sanitária Municipal, deverá realizar Treinamento com aqueles que obtiverem suas licenças deferidas para exploração de atividade durante o “Festival da Gente” com o objetivo de tecer as orientações necessárias para comercialização de alimentos, com emissão de Certificado para todos os participantes.

Parágrafo único. A relação dos participantes certificados deverá ser enviada ao SEMELTC.

Art. 10. O acúmulo de lixo e resíduos de mercadorias dentro das barracas será de responsabilidade dos requerentes/contribuintes, que deverão manter esses limites limpos, utilizando sacolas plásticas para recolhimento o lixo para posterior, coletada pelo serviço público de limpeza municipal.

Art. 11. Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões no entorno da Praça Vicente Ferreira de Souza no período estabelecido para o “Festival da Gente”.

Parágrafo único. Ocorrerá fiscalização pela Guarda Municipal/DTTU/DEMOP quanto a proibição no *caput* deste artigo.

Art. 12. A comercialização de bebidas nos estabelecimentos localizados nas áreas do Festival somente será permitida em embalagens descartáveis que não sejam fabricadas em vidro, não sendo permitido, sob qualquer pretexto, o uso de garrafas, copos de vidros ou qualquer recipiente tipo cortante nas localidades do entorno do “Festival da Gente”.

§1º. Entendem-se por estabelecimentos localizados nas áreas do Festival os seguintes:

- a) Barraca tradicional de festas;
- b) Barraca de chapa;
- c) Veículos do tipo trailler, kombis, pick-ups e similares;
- d) Caixas de isopor;
- e) Bares, restaurantes e lanchonetes;
- f) Outros não especificados que comercializem bebidas.

§2º. A inobservância às normas deste Decreto implicará na aplicação das seguintes sanções:

- I- Apreensão de mercadoria;
- II- Cassação licença;
- III- Multa.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



GABINETE
DO PREFEITO



Página 4 de 6

§3º. As mercadorias apreendidas somente serão liberadas após o término do “Festival da Gente” mediante o pagamento de multa no valor de **8,0 UFM (R\$ 20,40)** por unidade, conforme item 02, alínea “c” Anexo XI da **Lei Municipal 747/2017**.

§4º. Em caso de descumprimento de algumas das normas previstas neste Decreto será aplicado a seguinte penalidade:

- I. O comerciante ficará inaptos em festividades realizadas pelo Município durante os próximos **02(dois) anos**, para concessão de licença em espaço público a contar a partir da publicação deste Decreto.

Art. 13. Será entregue ao requerente que tiver seu Requerimento Deferido uma Licença para Exploração de Atividades no Logradouro Público no formato de **ADESIVO** com as informações da licença ora concedida pela SEMELTC que deverá ser afixado em local visível a todos.

Art. 14. Todos os donos das barracas situadas na área onde ocorrerá a festividade ficam proibidos de venderem bebidas alcoólicas a menores, ficando os mesmos responsáveis se tal fato ocorrer.

Art. 15. Fica proibido o uso de som nas barracas durante a realização dos shows dos cantores e conjuntos musicais, bem como uso de som automotivo, sob pena de multa e recolhimento do equipamento no entorno da realização do “Festival da Gente”.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE
em 14 de julho de 2022.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

LUIS MARCELO CARREGOSA DE SANTANA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Portaria nº 2.883/2021 de 02 de agosto de 2021

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

**GABINETE
DO PREFEITO**



Página 5 de 6

ANEXO I – TAXAS DE LICENÇA “FESTIVAL DA NOSSA GENTE”

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE UTILIDADES EM GERAL: EM PERÍODOS FESTIVOS	TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS	TAXA DE LICENÇA (VALOR DIA)	TAXA DE EXPEDIENTE POR DAM GERADO
CARINHO DE DOCES E ASSEMELHADOS (POR UNIDADE)	10 UFM/DIA	R\$ 25,50/DIA	R\$ 3,82
ISOPORES E CHURRASQUINHO (POR UNIDADE)	20 UFM/DIA	R\$ 51,00/DIA	R\$ 3,82
BARRACA DE ALIMENTOS, BEBIDAS, COQUETÉIS E CORRELATOS (POR M2)	10 UFM/DIA	R\$ 25,50 X m² X DIA	R\$ 3,82
BARRACAS DE JOGOS E ASSEMELHADOS (POR M2)	05 UFM/DIA	R\$ 12,75 X m² X DIA	R\$ 3,82
FOOD TRUCK/TREILERS (POR UNIDADE)	25 UFM/DIA	R\$ 63,75/DIA	R\$ 3,82
VALOR UNITÁRIO DA UFM – 2022 (R\$ 2,55)			

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

**GABINETE
DO PREFEITO**



Página 6 de 6

**ANEXO II – REQUERIMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO
“Festival da Nossa Gente”**

Nº de ordem		COLAR A FOTO 3X4 AQUI!
Nome do requerente:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Cidade onde reside:		
Telefone:		
Seguimento Comercial:		
<input type="checkbox"/> Carinho de doces e assemelhados. Quantos? _____ <input type="checkbox"/> Isopores e churrasquinho. Quantos? _____ <input type="checkbox"/> Food truck/treilers (por unidade). Quantos? _____ <input type="checkbox"/> Barraca de alimentos, bebidas, coquetéis e correlatos Quantos metros quadrados? _____ <input type="checkbox"/> Barracas de jogos e assemelhados (por m2) Quantos metros quadrados? _____		
Durante quanto dias deseja comercializar		

Venho por meio deste requerer licença para comercialização durante o “Festival da Nossa Gente”, nos termos deste requerimento, declaro ter conhecimento e está apto ao cumprimento do Decreto Municipal Nº 2.926/2022.

Simão Dias/SE, ____/____/____

Assinatura do requerente

PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA – SEMELTC

PARECER DA SEMELTC

REQUERIMENTO DEFERIDO encaminho para o Departamento de Tributos para emissão de DAM, no valor de R\$:_____.

REQUERIMENTO INDEFERIDO, solicito dar ciência ao requerente e seu posterior arquivamento.

Observações: _____

Simão Dias/SE, ____/____/____

Responsável pela análise do requerimento
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SEMELTC

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>